



LEI N° 1.466, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito de São Miguel dos Campos.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal, por meio do órgão competente, providenciará a realização da Campanha descrita no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrente com a execução da presente Lei correrão de conta das verbas próprias do Orçamento, suplementares, se necessário.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementares, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, Alagoas, 14 de agosto de 2017.

PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ

PREFEITO

Publicada Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, no décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2017).

Thiago Bezerra Alves
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-000
Tel.: (82) 3271-1792 e 3271-1403 | Fax: (82) 3271-1429
CNPJ 12.264.222/0001-09